



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 109/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 109/2025 de 04/12/2025

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 08/12/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beach Tennis de Chopinzinho - ABTC.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Beach Tennis de Chopinzinho – ABTC, entidade desportiva sem fins lucrativos, regularmente constituída e atuante no Município desde 2024.

A proposição fundamenta-se na relevância social da entidade, que promove atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias, incentivando o esporte como instrumento de saúde, integração e desenvolvimento social. A documentação anexa comprova regularidade jurídica e o cumprimento das exigências previstas na legislação municipal pertinente.

No tocante à competência temática desta Comissão, o projeto guarda relação direta com o desenvolvimento esportivo local, a promoção do bem-estar social e o fortalecimento de associações comunitárias, áreas de atuação indissociáveis do escopo desta instância colegiada.

Ao examinar o mérito da proposição, observa-se que:

a) Infraestrutura e Desenvolvimento Local

A ABTC organiza, promove e incentiva eventos esportivos que ampliam o uso de espaços de lazer, fomentam práticas saudáveis e colaboram para movimentar a economia local por meio de atividades esportivas, cursos e competições.

b) Bem-Estar Social

O incentivo ao esporte representa instrumento efetivo de promoção de saúde física e mental, inclusão social, ocupação positiva do tempo livre e integração comunitária, especialmente entre jovens e adultos. A associação cumpre esse papel de forma reconhecida.

c) Convergência com políticas públicas



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A formalização do reconhecimento como utilidade pública reforça políticas municipais de incentivo ao esporte, desenvolvimento humano, promoção da cidadania e fortalecimento de entidades civis colaboradoras do poder público.

Diante disso, o projeto demonstra compatibilidade plena com os objetivos desta Comissão, evidenciando relevância social e oportunidade administrativa.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, representa o reconhecimento a uma entidade que trabalha com seriedade, transparência e compromisso social; o fortalecimento de ações esportivas que contribuem diretamente para a qualidade de vida da população; a valorização de iniciativas comunitárias que ampliam as oportunidades sociais e promovem integração; o estímulo ao desenvolvimento local por meio do esporte e da participação cidadã.

Assim, considero a matéria meritória, socialmente relevante e alinhada ao interesse da coletividade chopinzinhense.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise detalhada dos aspectos sociais, comunitários e de desenvolvimento local envolvidos, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025, DE 04 DE DEZEMBRO**



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DE 2025, é juridicamente adequado, socialmente relevante e plenamente compatível com as finalidades desta Comissão.

Por entender que a Associação de Beach Tennis de Chopinzinho – ABTC demonstra atuação ativa e comprometida com o bem-estar social, com a inclusão esportiva e com a promoção de atividades que fortalecem o desenvolvimento humano e comunitário. Assim, meu voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de dezembro de 2025.

Saimon Miri
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8806-D351-AB1B-822F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 10/12/2025 18:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 10/12/2025 18:22:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 10/12/2025 18:23:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8806-D351-AB1B-822F>